

publicação.

Diamantino, 04 de agosto de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 858/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 858/2025

Concede a comenda “**Título de Cidadão Honorário Diamantinoense**” ao senhor **ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda “**Título de Cidadão Honorário Diamantinoense**” ao senhor **ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**.

Parágrafo único. O título de cidadão honorário é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de agosto de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 859/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 859/2025

Concede a comenda “**Título de Cidadão Honorário Diamantinoense**” ao senhor **JUEDIR SOUZA VIANA**.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda “**Título de Cidadão Honorário Diamantinoense**” ao senhor **JUEDIR SOUZA VIANA**.

Parágrafo único. O título de cidadão honorário é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de agosto de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 860/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 860/2025

Concede a comenda “**Título de Cidadão Honorário Diamantinoense**” ao senhor **BRUNO CÉSAR DA SILVA DIAS**.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda “**Título de Cidadão Honorário Diamantinoense**” ao senhor **BRUNO CÉSAR DA SILVA DIAS**.

Parágrafo único. O título de cidadão honorário é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de agosto de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 861/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 861/2025

Concede a comenda “**Título de Cidadão Honorário Diamantinoense**” ao senhor **ROBSON ALMEIDA DOS REIS**.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda “**Título de Cidadão Honorário Diamantinoense**” ao senhor **ROBSON ALMEIDA DOS REIS**.

Parágrafo único. O título de cidadão honorário é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de agosto de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 862/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 862/2025

Concede a comenda “**Título de Cidadã Honorária Diamantinoense**” a senhora **ANNA CLARA CAPISTRANO LIMA**.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda “**Título de Cidadã Honorária Diamantinoense**” a senhora **ANNA CLARA CAPISTRANO LIMA**.

Parágrafo único. O título de cidadã honorária é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de agosto de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente